



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA
Data e hora de abertura da sessão pública: 19/12/2024 às 14h Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.
Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 16/12/2024
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma do licitanet e para o endereço cplsaobento@hotmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **14:00h do dia 19 de dezembro de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Bento, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 697.373,34 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

2.8 É vedada a participação de cooperativas, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU e considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de São Bento, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

11.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

12 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

13.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Prefeitura Municipal de São Bento - CNPJ.: 06.214.258/0001-77

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações - CPL

Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.235-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.
- h) Não apresentarem marca dos produtos

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac- símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 14.133/2021.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.**

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos últimos dois exercícios, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

c.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

e) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

- e.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- e.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.14.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

15.15.1 Certidão Específica e Simplificada, emitida pela Junta comercial, devidamente atualizada, emitidas nos últimos 30 dias

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplsaobento@hotmail.com ou através do chat.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere a Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cplsaobento@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Educação do Município de São Bento, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de São Bento poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de São Bento aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de São Bento, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

29.1 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de São Bento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de São Bento, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Bento - MA, 27 de novembro de 2024.

CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação em razão da necessidade desenvolvimento de modalidades esportivas visando como preceito base a iniciação esportiva em geral, objetivando a democratização ao acesso à prática e à cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a inclusão social através do esporte no município. Democratizar o acesso ao esporte, como forma de inclusão social para que possam manter viva a memória do esporte no município de São Bento, tendo como público alvo alunos das Escolas Públicas. Portanto justificamos a aquisição destes materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequado às atividades a serem desenvolvidas.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos fornecimentos a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Materiais Esportivos					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	Qua nt.	V.UN D	V.TOTA L
1	Kit Uniforme FUTEBOL – contendo: 14+1 (14 camisas + 14 bermudas + 14 pares de meias + 1 conjunto de goleiro). Cores: A escolher, Tamanho: M, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, seguida de 2 ao 11 e 13 ao 16. (Goleiro número 1), bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CON J	30	R\$ 1.380 ,00	R\$ 41.400, 00
2	Kit Uniforme FUTEBOL – contendo: 14+1 (14 camisas + 14 bermudas + 14 pares de meias + 1 conjunto de goleiro). Cores: A escolher, Tamanho: G, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, seguida de 2 ao 11 e 13 ao 16. (Goleiro número 1), bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CON J	30	R\$ 1.380 ,00	R\$ 41.400, 00
3	Kit Uniforme BASQUETE – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meias. Cores: A escolher, Tamanho: M, Material: Poliéster, sem manga, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CON J	15	R\$ 1.014 ,90	R\$ 15.223, 50



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

4	ATABAQUE TIPO RUM FEITO EM MADEIRA E COURO DE BOI COM DIMENSÕES DE 120 CM X 11' COM AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS COM SUPORTE DE CHÃO E CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. COR VERNIZ MOGNO.	UND	3	R\$ 895,0 0	R\$ 2.685,0 0
5	AGOGÔ DUPLO, NA COR CROMADO. MATERIAL COMPOSTO EM AÇO, COM ACOMPANHAMENTO DE BAQUETAL CONFECCIONADA EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS - AXLXP 30X24CM.	UND	3	R\$ 140,0 0	R\$ 420,00
6	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOPIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO. SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.	UND	60	R\$ 67,50	R\$ 4.050,0 0
7	Kit Uniforme BASQUETE – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meiões. Cores: A escolher, Tamanho: G, Material: Poliéster, sem manga, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CON J	15	R\$ 1.014 ,90	R\$ 15.223, 50
8	BALDE DE MASSAGISTA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML). DIMENSÕES: 53X21X20. MATERIAL: NYLON.	UND	10	R\$ 189,0 0	R\$ 1.890,0 0
9	Kit Uniforme Vôlei – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meiões. Cores: A escolher, Tamanho: M, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CON J	30	R\$ 940,0 0	R\$ 28.200, 00
10	BANDEIRAS PARA ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 4 GOMOS NAS CORES LARANJA E AMARELO. BASTÃO EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO, PINTADO EM PANO EM TECTEL IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: OFICIAIS.	PAR ES	30	R\$ 99,50	R\$ 2.985,0 0
11	Kit Uniforme Vôlei – contendo: 12 camisas + 12 bermudas + 12 pares de meiões. Cores: A escolher, Tamanho: G, Material: Poliéster, manga curta, com número na frente e nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em serigrafia.	CON J	30	R\$ 940,0 0	R\$ 28.200, 00
12	BANDEIRA DE CAMPO COM HASTE EM PVC E 25MM DE DIÂMETRO. BASE DE FERRO ZINCADO DE 6MM DE ESPESSURA COM MOLA FLEXÍVEL ZINCADA. BASE PARA FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM; DE 1,50 MTS. BANDEIRA EM POLIÉSTER DESMONTÁVEL (CONJ. 4 UNIDADES).	CON J	18	R\$ 659,0 0	R\$ 11.862, 00
13	COLETE PARA ATLETISMO, 100% POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. CORES	UND	210	R\$ 22,90	R\$ 4.809,0 0
14	BERIMBAU MÉDIO. BERIMBAU COM VERGA DE APROXIMADAMENTE 150 CM FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CABAÇA MÉDIA TIPO MÉDIO COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ARAME DE AÇO MOLA, ACABAMENTO EM RAMI, BAQUETA DE TUCUM, DOBRÃO METÁLICO. CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR E A PARTE SUPERIOR RETA, TERMINANDO COM UMA ALÇA DA MESMA PALHA. CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EM NYLON, COM REFORÇO E BOLSOS PARA PEDRA, ARAME CABAÇAS E BAQUETAS.	UND	3	R\$ 366,5 0	R\$ 1.099,5 0



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

15	COLETES DUPLA FACE, COM VIÉS DE ACABAMENTO NA GOLA E LATERAIS, ELÁSTICOS LATERALIZADOS ENCAPADOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 50 CM, ALTURA: 63 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM.	UND	210	R\$ 33,75	R\$ 7.087,50
16	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM UM EXTENSOR FLEXÍVEL, HASTE INTERNA EM METAL ACOMPANHADA DE 1 AGULHA NDL2.	UND	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
17	CALÇÕES DE FUTEBOL INFANTIL, MATERIAL EM POLIÉSTER, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (COR PRETA).	UND	210	R\$ 15,25	R\$ 3.202,50
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL, 1ª LINHA, COM COBERTURA EM PU, PULIURETANO ULTRA 100%, TERMOTEC COM COSTURA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, COM 32 GOMOS, CÂMARA DE BUTYL, FORRO MULTIAXIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 A 69CM, COM PRESSÃO DE 8 A 10 LBS, E PESANDO DE 410 A 440GRAMAS.	UND	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
19	SHORT PARA ATLETISMO COM COMPOSIÇÃO DO TECIDO POLIÉSTER, CÓS EM ELÁSTICO COM CORDÃO QUE OFERECE NOS TAMANHOS PEQUENO MÉDIO E GRANDE.	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
20	BOLA DE FUTSAL, 1ª LINHA, PROFISSIONAL, TAMANHO 62-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, COURO SINTÉTICO COSTURADO.	UND	65	R\$ 185,00	R\$ 12.025,00
21	MEÃO EM CORES VARIADAS, PARA FUTEBOL, PÉ ATOALHADO, 70% POLI AMIDA, 25% ALGODÃO, 05% ELASTANO.	PAR ES	425	R\$ 17,00	R\$ 7.225,00
22	BOLA SOCIETY. COURO SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO. PESO DO PRODUTO: 432 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM.	UND	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
23	CANELEIRA COM PROTEÇÃO ANATÔMICA, FÁCIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE.	PAR ES	425	R\$ 34,50	R\$ 14.662,50
24	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), ESPECIFICAÇÃO MATERIAL EM PU POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA (CM): 67,00 PRESSÃO (LBS): 9 - 11 LBS, GOMOS: 6 GOMOS, PESO APROXIMADO 440G.	UND	62	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
25	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO: 270 - 290 G.	UND	58	R\$ 170,00	R\$ 9.860,00
26	BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G.	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
27	BOLAS DE TÊNIS DE MESA, FABRICADO EM ACETADO DE CELULOIDE, COM 40 MM DE DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO DE 2,7G, EM LARANJA FOSCA. AS CARACTERÍSTICAS DE PESO, TAMANHO E CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS NA EMBALAGEM, OU NO PRÓPRIO PRODUTO OU AINDA NO SITE DA FABRICANTE.	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
28	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA, EM MATERIAL BORRACHA FELTRO, A BOLA DEVE TER UMA SUPERFÍCIE EXTERNA UNIFORME E DEVE SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA. DEVE TER UM DIÂMETRO MAIOR DO QUE 6,35 CM E MENOR QUE 6,67 CM, E UM PESO MAIOR QUE 56,7 G E MENOR QUE 58,5 G.	UND	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

29	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO FABRICADO EM AÇO E PVC, ARMAÇÃO RÍGIDA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM APOIOS E REVESTIMENTOS EM PVC, BASE CENTRAL MEDINDO 70MM DE LARGURA E 635MM DE COMPRIMENTO. SUPERFÍCIE DE APOIO PARA OS PÉS MEDINDO 275 X 85MM. ACOMPANHA 2 PINOS REMOVÍVEIS DE 150MM PARA FIXAÇÃO EM PISTA. OS APOIOS PARA OS PÉS ACOMPANHAM 4 PREGOS FIXOS DE 10MM.	UND	10	R\$ 668,50	R\$ 6.685,00
30	CAIXA TÉRMICA COM RODAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 42 LITROS E ALÇA RETRÁTIL COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA. RODAS LARGAS DE ROLAGEM SUAVE. TAMPA ARTICULADA FIXA NA CAIXA, DIMENSÕES: 43 X 46 X 51,5 CM. PESO: 4,76 KG.	UND	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
31	CALIBRADOR DE BOLAS PARA TIPOS VARIADOS COM INCLUSÃO DE AGULHAS. COMPOSIÇÃO: EM AÇO. DIMENSÕES: 17,5X1 CM.	UND	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
32	CARTÃO PARA ARBITRAGEM OFICIAL FUTSAL: FABRICADO EM PVC 1 MM FLEXÍVEL. CONTENDO 1 VERMELHO, 1 AMARELO E 1 AZUL. MEDIDAS: 7,5 CM DE LARGURA X 10,5 CM DE ALTURA.	KIT S	5	R\$ 15,25	R\$ 76,25
33	CARTÃO ARBITRAGEM OFICIAL CAMPO: MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E TIME VISITANTE. ACOMPANHA AS CORES AMARELO VERMELHO.	KIT S	9	R\$ 31,00	R\$ 279,00
34	CAXIXI FEITO DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR, TAMANHO DE 10 A 15 CENTÍMETROS DE ALTURA E CERCA DE 6 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO NA BASE.	UND	3	R\$ 94,50	R\$ 283,50
35	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. COMPOSTO EM LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X20X35 CM (LXAXP).	UND	10	R\$ 362,50	R\$ 3.625,00
36	CONES PEQUENOS COLORIDOS 23CM: ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 23 CM; DIÂMETRO: 12 CM, LARGURA BASE: 15 X 15 CM, DIÂMETRO DOS FUROS: 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
37	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30 CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE 30 CM, PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
38	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE - 60CM ALTURA, PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
39	CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO E MED. 3M DE COMPRIMENTO.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
40	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 28 AO 32).	PAR ES	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
41	CHUTEIRA DE CAMPO JUVENIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 33 AO 38).	PAR ES	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

42	CHUTEIRA DE CAMPO ADULTO - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR QUE ENVOLVA O TORNOZELO PARA OFERECER MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CONFORTO EM JOGADAS DE EXPLOÇÃO. TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 39 AO 44).	PAR ES	120	R\$ 150,0 0	R\$ 18.000, 00
43	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO: 1/100 SEG. < 30 MINUTOS 1 SEG. E 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME; AJUSTE DE DATA / HORA; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G	UND	5	R\$ 102,0 0	R\$ 510,00
44	ESCADA MOTORA DE EXERCÍCIOS, COM 10 DEGRAUS. COR: PRETO E AMARELO/LARANJA. MATERIAL: NYLON E PROLIPONENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 3,95 X 0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UND	5	R\$ 161,5 0	R\$ 807,50
45	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE CAMPO: MATERIAL EM PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.5X170X2.5 (LXAXP) CM.	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
46	GANZÁ. MATERIAL DE ALUMÍNIO, EM COR CROMADA. DIMENSÕES: PEQUENO SIMPLES - 50 X 250MM.	UND	3	R\$ 88,50	R\$ 265,50
47	JOGO DE DAMAS OFICIAL. TABULEIRO DE MADEIRA 32X32X2CM E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO. PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27 MM DE DIÂMETRO, MADEIRA MACIÇA, COM CASAS DE 4X4CM.	UND	20	R\$ 265,0 0	R\$ 5.300,0 0
48	JOGO DE DOMINÓS: MATERIAL: TIPO OSSO. ESPECIFICAÇÕES: 4,9 CM (COMPRIMENTO), 2,4 CM (LARGURA), 0,9 CM (ALTURA).	UND	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,0 0
49	KIT PARA DE TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, ESPESSURA DA BORRACHA DE NO MÍNIMO 1.8MM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA E EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. BOLINHAS DE ACETATO NA COR BRANCA. CADA BOLINHA CONTENDO DIÂMETRO DE 40MM, PESANDO 2,7 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	12	R\$ 207,0 0	R\$ 2.484,0 0
50	LUVAS DE GOLEIRO. LUVAS PARA FUTSAL. MATERIAL PALMA EM LATÉX MACIO E PUNHO EM PVC.	PAR ES	30	R\$ 122,5 0	R\$ 3.675,0 0
51	KIT DE BADMINGTON COMPLETOS (REDE, MAIS RAQUETES, MAIS PETECAS). CONTÉM 4 RAQUETES DE BADMINTON E 3 PETECAS; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 21X10X68CM; ALTURA DA REDE MONTADA COM AS HASTES: 1,70 MTS (FIXADA NA AREIA CHEGA A 1,50 MTS); MEDIDA DA REDE: 50CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	2	R\$ 320,0 0	R\$ 640,00
52	KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO COM MOLA DE METAL (FLEXÍVEL), MATERIAL EM PVC, CONTENDO 4 PEÇAS, COMPRIMENTO 1,50 M.	UND	5	R\$ 779,0 0	R\$ 3.895,0 0



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

53	JOGO DE XADREZ: - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA; - TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTÍMETROS; - TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTÍMETROS; - ESPESSURA DO TABULEIRO 2,7 CENTÍMETROS; - PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; - TAMANHO DAS PEÇAS: - REI: 7,9 CM; - RAINHA: 7,1 CM; - BISPO: 5,8 CM; - CAVALO: 4,5 CM; - TORRE: 4,1 CM; - PEÃO: 3,3 CM.	UND	7	R\$ 167,5 0	R\$ 1.172,5 0
54	KIT PARA TREINAMENTO 3 NÍVEIS + OS TUBOS COM 8 CONES, CONTÉM 8 CONES DE 24 CM E TRÊS NÍVEIS DE ALTURA PARA ENCAIXE DA BARREIRA E 4 BARREIRAS DE 68 CM.	KIT S	10	R\$ 160,0 0	R\$ 1.600,0 0
55	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. DOURADA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	225	R\$ 11,00	R\$ 2.475,0 0
56	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. PRATA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	225	R\$ 11,00	R\$ 2.475,0 0
57	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. BRONZE. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	225	R\$ 11,00	R\$ 2.475,0 0
58	MESA PARA TÊNIS DE MESA: MESA TÊNIS DE MESA EM MDF. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DIVISÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. PÉS DE 15MM, DIMENSÕES DO PRODUTO: 152 X 76 X 274 CM, TAMPO COM 15 MM DE ESPESSURA.	UND	6	R\$ 1.500 ,00	R\$ 9.000,0 0
59	MESA DE PEBOLIM EMBUTIDO: MESA EM MADEIRA MACIÇA. BONECOS EM POLIPROPILENO, VARÕES EMBUTIDOS PARA MAIOR SEGURANÇA DOS JOGADORES. MEDIDA EXTERNA: 1,38M X 0,79M, INTERNA: 1,09M X 0,70M E ALTURA: 0,95M. FABRICADO EM PAINEL DE MADEIRA, COM DUAS GAVETAS E QUATRO PÉS QUADRADOS, ACOMPANHADO DE 3 BOLAS DE PEBOLIM COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 21 KG.	UND	3	R\$ 2.425 ,00	R\$ 7.275,0 0
60	PAR DE REDES PARA ARO DE BASQUETE, COM 10 ALÇAS EM CORDA DE POLIPROPILENO FIO 4MM.	PAR ES	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
61	PETECAS PARA BADMINTON. MATERIAL EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA, DE PRIMEIRA SÉRIE, RESISTENTE E DURÁVEL. TAMANHO 7 CM X 7CM X 25CM. PESO 100 G.	UND	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
62	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MEDIDAS: 18CM/ 23CM/ 30CM/ 38CM/ 45CM; GARANTIA: 03 MESES; MATERIAL: PVC;	UND	10	R\$ 330,0 0	R\$ 3.300,0 0



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

63	PANDEIRO COM CORPO DE MADEIRA COM PLATINELAS (FERRAGENS DOURADAS) E COM ABAFADORES; COR BRANCA. DIMENSÕES DE 25 X 25 X 8 CM.	UND	2	R\$ 300,0 0	R\$ 600,00
64	PLACAR DE TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, - PORTÁTIL TIPO PASTA. MEDIDAS DO MARCADOR: (38 X 21 X 40) CM, CUBAGEM: (0,1549 M ³).	UND	5	R\$ 300,0 0	R\$ 1.500,0 0
65	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM "EVA". DIMENSÕES DE 40MM DE 1X1.	UND	200	R\$ 152,0 0	R\$ 30.400, 00
66	PRATINHOS (DISQUINHOS - MINI CONES - CHGAPÉU CHINÊS), CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DE 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL E DE ALTO IMPACTO.	UND	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
67	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO. FABRICADO COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA DE ALUMÍNIO E FRONTAL EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO; COM LEDS DE COR VERMELHA PARA USO INTERNO, OU LEDS DE COR ÂMBAR PARA MAIOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS; DISPLAYS DE LED'S DE TECNOLOGIA 100% DIGITAL, E MESMO A GRANDES DISTÂNCIAS, PROPORCIONA UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INFORMAÇÕES; COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO ESPORTIVO, O COMANDO PERMITE CONFIGURAR E ATUALIZAR COM FACILIDADE AS INFORMAÇÕES E MENSAGENS NO PAINEL, COMO SCORE, CRONÔMETRO, PONTOS, FALTAS, PEDIDOS DE TEMPO E PERÍODO DE JOGO EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO E PERMITE GERENCIAR ATÉ 2 PLACARES SIMULTANEAMENTE, VIA CABO OU WIRELESS COM ALCANCE DE ATÉ 30 METROS EM LOCAIS FECHADOS E ATÉ 80 METROS NO AR LIVRE; PAINEL COM 04 DÍGITOS PARA INDICAR TEMPO DE JOGO (CRONÔMETRO - EM MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDO, PROGRESSIVO OU REGRESSIVO), 02 INDICADORES DE 1 DÍGITO CADA PARA INDICAR SET/FALTAS DA EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 02 INDICADORES DE 3 DÍGITOS CADA PARA INDICAR PONTOS EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 01 INDICADOR COM 1 DÍGITO PARA INDICAR PERÍODO, 01 PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV-178); DÍGITOS DE 4 POLEGADAS (10,5 CM DE ALTURA ÚTIL EM LED'S DE ALTO BRILHO MONOCROMÁTICO VERMELHO), PROGRAMADO VIA. CONSUMO: 12W (FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO).INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO; MANUAL: PORTUGUÊS.	UND	3	R\$ 6.500 ,00	R\$ 19.500, 00
68	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM "EVA". DIMENSÕES DE 20 MM 100X100 CM	UND	100	R\$ 94,50	R\$ 9.450,0 0
69	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO DE 6,00MM).	PAR ES	30	R\$ 466,1 2	R\$ 13.983, 60
70	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	30	R\$ 235,9 8	R\$ 7.079,4 0



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

71	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM NYLON (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO, COM ESPESSURA DE 4 MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 DE ALTURA, CONFECCIONADA COM NÓS CERRADOS, O QUE PROPORCIONA NA PRÁTICA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO QUE A MALHA AUMENTE SEU TAMANHO ORIGINAL, OFERECENDO MAIOR PODER DE RETENÇÃO. DEVERÁ TER AINDA PROTEÇÃO UV E SER RESISTENTE A ÁGUA.	PAR ES	30	R\$ 468,0 0	R\$ 14.040, 00
72	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,20 CM, 1º COLOCADO.	UND	50	R\$ 478,5 1	R\$ 23.925, 50
73	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,10 CM, 2º COLOCADO.	UND	50	R\$ 404,8 9	R\$ 20.244, 50
74	TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL EM POLÍMERO. COR DOURADO.	UND	50	R\$ 209,9 0	R\$ 10.495, 00
75	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 40 CM.	UND	50	R\$ 109,9 0	R\$ 5.495,0 0
76	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 30 CM.	UND	50	R\$ 83,78	R\$ 4.189,0 0
77	TROFÉU DE GOLEIRO, INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 41CM, LARGURA MÁXIMA DE 15CM E PESO DE 1,750KG.	UND	50	R\$ 112,5 0	R\$ 5.625,0 0
78	TROFÉU PARA ARTILHEIRO TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL NO TOPO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	25	R\$ 145,0 0	R\$ 3.625,0 0
79	TROFÉU COM 95 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	25	R\$ 325,0 0	R\$ 8.125,0 0
80	TROFÉU 52 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	25	R\$ 134,7 8	R\$ 3.369,5 0
81	TABELA PADRÃO PARA BASQUETE EM LAMINADO NAVAL, COM ARO PROFISSIONAL RETRÁTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80M X 1,05M. COR PRETA.	PAR ES	10	R\$ 2.598 ,63	R\$ 25.986, 30
82	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (EXLXC): 2 X 15 X 25,5 CM.	UND	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
83	TÊNIS PARA ATLETISMO COM LINGUETA FLEXÍVEL MACIA EM MESH, MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO MESH (FIBRAS EM MALHA COM	PAR ES	10	R\$ 242,5 0	R\$ 2.425,0 0



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

	TRAMAS ABERTAS) PALMILHA EVA REMOVÍVEL FORRADA, SOLADO BORRACHA. (TAMANHO DO 33 AO 44).				
84	REDE DE TÊNIS DE QUADRA. MEDIDA: 1,15 M ALTURA X 12,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA DE 4 X 4 CM FAIXA SUPERIOR EM COURO SINTÉTICO REDE COM SAQUE DUPLO NO CENTRO ACOMPANHA UMA FAIXA CENTRAL PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DA REDE.	UND	5	R\$ 666,50	R\$ 3.332,50
85	RAQUETES DE TÊNIS DE QUADRA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA CORDAS, CAPA PARA PROTEÇÃO DA RAQUETE, PESO 275 GRAMAS, CABEÇA 98 POLEGADAS, EQUILÍBRIO 335 MM, PADRÃO CORDAS 16 X 19, PADRÃO DE ENCORDAMENTO 15X17, EQUILÍBRIO 335 CM, TAMANHO DE CABEÇA 98 POLEGADAS.	PAR ES	5	R\$ 476,00	R\$ 2.380,00
86	BOLA DE MASSAGEM VOLLO VP1058	UND	41	R\$ 54,11	R\$ 2.218,51
87	COLCHONETE GINÁSTICA 100X63X3	UND	100	R\$ 71,21	R\$ 7.121,00
88	JOGO DE TACOBOL CIANE	UND	30	R\$ 57,46	R\$ 1.723,80
89	COTOVELEIRA FUTSAL ELÁSTICA	UND	100	R\$ 63,16	R\$ 6.316,00
90	APANHA BOLAS DE PING PONG	UND	18	R\$ 199,90	R\$ 3.598,20
91	CESTO PARA BOLAS DE PING PONG COM RODAS	UND	30	R\$ 349,90	R\$ 10.497,00
92	BAMBOLÊ INFANTIL DE GINÁSTICA RITMICA 65CM	UND	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
93	CAPA DE PROTEÇÃO DE MESA DE PING PONG ABERTA	UND	10	R\$ 399,90	R\$ 3.999,00
94	JOGO RESTA UM - XALINGO	UND	50	R\$ 41,89	R\$ 2.094,50
95	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO OFICIAL	UND	22	R\$ 816,99	R\$ 17.973,78
	VALOR TOTAL				R\$ 697.373,34

Obs.: Deverá ser informada a marca em todos os itens.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Bento, localizado na Praça da Matriz, sn, Centro, São Bento/MA ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de São Bento;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

4.6. Embalagens – os objetos da presente licitação devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 697.373,34 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Bento, localizado na Praça da Matriz, nº 185, Matriz, São Bento/MA, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, Certidões estaduais, municipais e trabalhista, como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

14.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

17. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a)** O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - CPL
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na **Praça da Matriz, nº 185, bairro da Matriz, CEP. 65235-000, São Bento - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/.., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-.., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 125/2024, ", tudo com fulcro nas disposições das **LEI 1014.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 - PMSB/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de São Bento.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMSB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 814.133/2021, a Lei



Fls. Nº _____
Proc. Nº 125/2024
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Bento, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Bento, __ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMSB/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Bento e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMSB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Bento – MA, __ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – CPL
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE SÃO BENTO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....
Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interessado,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº , RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 125/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024- CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX, que serão pagos conforme o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento)

sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento proposto pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Bento, localizado na Praça da Matriz, nº 185, Matriz, São Bento/MA, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 46/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:



Fls. Nº _____

Proc. Nº 125/2024

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 062142580001-77

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº